



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 3626 0012
CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84
E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº 551 / 2007.

Altera a Lei Municipal nº 527, de 01/11/2006, mais especificadamente o Projeto nº 1.032, constante do Anexo dos Objetivos, Metas e Prioridades do Plano Plurianual 2006/2009, para execução no exercício de 2007, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 527, de 01/11/2006, que promove a revisão do Plano Plurianual 2006/2009, especificadamente para o exercício financeiro de 2007, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, mais especificadamente na inclusão de meta física e monetária do Projeto nº. 1.032 - Gestão da Política de Abastecimento de Água Potável na Área Rural, constante do Anexo dos Objetivos, Metas e Prioridades, em conformidade com o Anexo apresentado e parte integrante desta Lei.

Art. 2º A alteração de que trata o artigo anterior deste ato, refere-se a assinatura do Convênio nº 0483/2005, celebrado entre o Ministério da Integração Nacional e o Município de Bandeirante (SC), objetivando a implantação de dois sistemas simplificados de captação e distribuição de água nas Linhas Gaspar e Hélio Wasun, bem como do efetivo recebimento dos recursos financeiros na data de 03/04/2007.

Art. 3º A Receita destinada ao financiamento da ação constante do Projeto nº 1.032 - Gestão da Política de Abastecimento de Água Potável na Área Rural, é provinda do Convênio nº 0483/2005, bem como de recursos próprios de contrapartida de conformidade com o Anexo apresentado.

Art. 4º Fica utilizada como fonte financiadora da ação, o Recurso nº 180 - Recursos do Convênio nº 0483/2005, utilizado como um dos instrumentos de planejamento, gestão e transparência, assegurando o equilíbrio das contas públicas.

Art. 5º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 526, e 01/11/2006 e a Lei do Orçamento Anual nº 538, de 07/12/2006, do exercício financeiro de 2007, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, autorizando o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder por ato próprio à abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a seguir discriminado:

12 Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social
01 Fundo Municipal de Assistência Social
17.511.0447.1.032 Gestão da Política de Abastecimento de Água Potável na Área Rural
4.4.90.51.00.00.00.00.0180 Obras e Instalações..... R\$ 80.000,00

Art. 6º Fica igualmente, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar como fonte financiadora de cobertura do Crédito ora instituído no art. 5º deste ato, os recursos provenientes do excesso de arrecadação, na fonte de recurso, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), oriundo do Convênio nº 0483/2005, em conformidade com o disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 18 de abril de 2007.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal

CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

Certidão

A to
 Relatório
Certifico que o presente Processo Licitatório
foi publicado no mural público desta Prefeitura
municipal, de 18/04/07 até 02/05/07
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

Adm Paulo Menegaz
Tesorero
Responsável